

O Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições e na forma do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, torna pública a **seleção para estagiários** cujo **período de atuação será de 29 de abril de 2015 a 03 de julho de 2015**.

Art. 1º. São oferecidas as seguintes vagas diárias aos acadêmicos de 1ª a 5ª Séries devidamente matriculados no Curso de Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário:

I – Segundas e Sextas-feiras: 05 (cinco) vagas de atuação no NPJ do *Campus* Centro I, localizado na R. Dr. Pedrosa, 308;

II – Terças, Quartas e Quintas-feiras: (03) três vagas de atuação no NPJ do *Campus* Centro I, localizado na R. Dr. Pedrosa, 308 e 03 (três) vagas de atuação no NPJ do Núcleo de Conciliação das Varas de Família, localizado na Av. Cândido de Abreu, 830.

Art. 2º. O horário de atuação é das 14:00 às 18:00 horas, compreendendo o total de 4 (quatro) horas diárias.

Art. 3º. Os alunos da 1ª, 2ª e 3ª Séries que não se encontrem matriculados nas disciplinas de Prática Jurídica I a VIII serão considerados, para os termos da Lei 11.788/2005, como membros de Estágio não-obrigatório, tendo computadas as horas efetivadas perante o NPJ como horas complementares obrigatórias, sujeitas à limitação imposta pelo Regulamento de Horas Complementares do Curso de Direito.

Parágrafo único. Os alunos matriculados nas 4.ª e 5.ª séries terão prioridade no processo seletivo das vagas no NPJ do Núcleo de Conciliação das Varas de Família.

Art. 4º. Os alunos da 4ª e 5ª Séries que se encontram matriculados nas disciplinas de Prática Jurídica I a IV serão considerados, para os termos da Lei 11.788/2005, como membros de Estagiário obrigatório, tendo computadas as horas efetivadas perante o NPJ como horas de Prática Jurídica Real, cujo cumprimento é requisito essencial para a colação de grau.

Art. 5º. O acadêmico deverá se inscrever optando pelos dias da semana em que preferir atuar, sendo no mínimo 4 (quatro) horas semanais – 1 (um) dia por semana, e no máximo 8 (oito) horas semanais – 2 (dois) dias por semana, **não existindo abono de faltas ou reposição de carga horária no NPJ**.

Parágrafo Único. O aluno com carga horária cumprida de 28 (vinte e oito) ou mais horas poderá complementá-las através da utilização das horas auferidas em projetos de extensão universitária do NPJ, como o Justiça no Bairro, devendo o aluno que não integralizar tal carga horária sujeitar-se a novo Edital de Seleção.

Art. 6º. O acadêmico selecionado firmará termo de compromisso e de responsabilidade junto ao NPJ, comprometendo-se em cumprir o período previsto no preâmbulo do presente edital, sendo que o descumprimento acarretará na desconsideração das horas efetivadas para o fim do cômputo de horas complementares ou das horas de Prática Jurídica Real.

Art. 7º. As inscrições serão feitas mediante encaminhamento de e-mail **até as 16h do dia 28 de abril de 2015** à Coordenação do NPJ/FAE, contendo: a) Nome do Acadêmico; b) Semestre que está cursando; c) Dia(s) da Semana que deseja realizar o estágio. O email é: **regis.tocach@fae.edu**.

Art. 8º. Os alunos que não forem selecionados integrarão lista de espera para as vagas do NPJ, sendo que poderão ser chamados caso exista desligamento de estagiário nos termos do artigo 14, §2º do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário.

Art. 9º. A lista dos alunos selecionados será divulgada no dia **28 de abril de 2015 às 17h**, através de editais disponibilizados no site do NPJ – **www.fae.edu/npj**.

Art. 10º. As demais regras atinentes ao estágio perante o NPJ são regidas pelo Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário.

**Regis Tocach**  
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ/FAE